



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO n° 04/2018

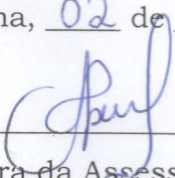
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO JAGUARUNENSE DE ATLETAS E AMIGOS DO JIU-JITSU BRASILEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n°07.838.989/0001-56, na cidade de Jaguaruna-SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil(OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração da **ASSOCIAÇÃO JAGUARUNENSE DE ATLETAS E AMIGOS DO JIU-JITSU BRASILEIRO**: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*" Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Termo Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO JAGUARUNENSE DE ATLETAS E AMIGOS DO JIU-JITSU BRASILEIRO**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimento com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatos desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a **ASSOCIAÇÃO JAGUARUNENSE DE ATLETAS E AMIGOS DO JIU-JITSU BRASILEIRO** atividades voltadas a serviços do esporte, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante dessa situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO JAGUARUNENSE DE ATLETAS E AMIGOS DO JIU-JITSU BRASILEIRO**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 c/c o artigo 23, § único da Lei Orgânica que firmam o presente Termo de Colaboração que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa de Chamamento Publico. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa de Chamamento e assinatura do Termo de colaboração.

Jaguaruna, 02 de maio de 2018.

ASSESSORIA JURIDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2017, bem como diante da Lei autorizativa n. 1779, de 10 de abril de 2018.

Jaguaruna, 02 de maio de 2018.


Assinatura da Assessoria Jurídica
Aparecida Daltoé Cardoso Carboni





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providencias legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação tome-se as providencias para o Termo de Colaboração.

Jaguaruna, 02 de maio de 2018.

Ednilson Montini da Costa
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 04/2018, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.